



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4038 Ponta Porã-MS 25 Novembro de 2022

Poder Executivo

Edital



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA PORÃ - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 06 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ASTURIO ALVES DA SILVA (ESPÓLIO DE)	007.786.721-15	9131 /00093/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	Assinatura:

Antônio Carlos Cabral Rojas
Agente Fiscal de Tributos
MAT. 1923



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA PORÁ - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 17 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EDIR FUCHS DA SILVA DA COSTA	254.656.601-63	9131/00021/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	Assinatura:

Antônio Carlos Cabral Rojas
 Agente Fiscal de Tributos
 MAT. 1923



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA PORÁ - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 17 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EDUARDO MARTINS PEIXOTO	254.572.411-49	9131 /00104/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	Assinatura:

Antônio Carlos Cabral Rojas
 Agente Fiscal de Tributos
 MAT. 1923



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA PORÁ - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 17 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CACILDA LINO MATOS	608.501.671-91	9131 /00021/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	Assinatura:

Antônio Carlos Cabral Rojas
 Agente Fiscal de Tributos
 MAT. 1923



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA PORÁ - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 17 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EURIDES CAVALHEIRO MARTINEZ (ESPÓLIO DE)	030.294.301-38	9131/00118/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	Assinatura:

Antônio Carlos Cabral Rojas
 Agente Fiscal de Tributos
 MAT. 1923



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA PORÁ - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 17 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EURIDES CAVALHEIRO MARTINEZ (ESPÓLIO DE)	030.294.301-38	9131/00122/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	Assinatura:

Antônio Carlos Cabral Rojas
 Agente Fiscal de Tributos
 MAT. 1923



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTA PORÁ - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 23 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALVARO GALEANO BRANDAO	177.173.101-04	9131 /00076/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	Assinatura:

Antônio Carlos Cabral Rojas
 Agente Fiscal de Tributos
 MAT. 1923



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - PONTA PORÃ - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 23 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
WILLIAN FLORES DE LIMA	074.840.701-49	9131 /00074/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANTONIO CARLOS CABRAL ROJAS	Matrícula: 00001923
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 4056	Assinatura:


 Antônio Carlos Cabral Rojas
 Agente Fiscal de Tributos
 MAT. 1923

Aviso

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.487/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação acima mencionada sagrou-se vencedora do certame licitatório, a empresa: **CONSENG CONSULTORIA, ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem de águas pluviais na Rua General Osório, no Município de Ponta Porã-MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital.

Legislação: Lei nº 8666/93 com suas alterações, Portaria nº 175/2022, Lei Complementar nº 123/2006.

Ponta Porã-MS, 25 de Novembro de 2022.

Anderson Luiz Gracia Amorim
 Presidente da CPL

REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Procedimento Administrativo nº 9.833/2022, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 061/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS.

Art. 2º - Esta revogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Helio Peluffo Filho
 Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO CME/PP/MS Nº191 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOANA FERREIRA FRANCO BARRIOS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ- M.S, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Deliberação CME/PP/M.S Nº169 de 25 de setembro de 2019, conforme Parecer do CME/PP/MS, N° 013/2022, aprovado em sessão plenária extraordinária de 26/10/2022 e o disposto no PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 008/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o *Funcionamento da Educação Básica na Etapa da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Professora Joana Ferreira Franco Barrios*, por três (03) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIMAR TAVARES GREGOL VIEIRA
 Presidente/CME/Ponta Porã/MS


HOMOLOGADO EM: 17/11 /2022
Mirta Eloiza Landolfi Salinas
 Secretária Municipal de Educação,
 Esporte, Cultura e Lazer

DELIBERAÇÃO CME/PP/MS Nº192 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ- M.S, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Deliberação CME/PP/M.S Nº150 de 11 de dezembro de 2017, conforme Parecer do CME/PP/MS, N° 014/2022, aprovado em sessão plenária extraordinária de 26/10/2022 e o disposto no PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 010/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o *Funcionamento da Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Manoel Martins*, por três (03) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIMAR TAVARES GREGOL VIEIRA
 Presidente/CME/Ponta Porã/MS


HOMOLOGADO EM: 17/11 /2022
Mirta Eloiza Landolfi Salinas
 Secretária Municipal de Educação,
 Esporte, Cultura e Lazer

DELIBERAÇÃO CME/PP/MS Nº193 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ADÊ MARQUES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ- M.S, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Deliberação CME/PP/M.S Nº162 de 09 de agosto de 2019 e conforme Parecer do CME/PP/MS, N° 015/2022, aprovado em sessão plenária extraordinária de 09/11/2022 e o disposto no PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 011/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o *Funcionamento da Educação Básica* nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Prefeito Adê Marques, *por três (03) anos*, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIMAR TAVARES GREGOL VIEIRA
 Presidente/CME/Ponta Porã/MS


 HOMOLOGADO EM: 17/11/2022
 Mirta Eloiza Landolfi Salinas
 Secretária Municipal de Educação,
 Esporte, Cultura e Lazer

DELIBERAÇÃO CME/PP/MS Nº194 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

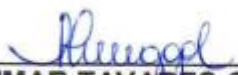
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CAROLINA NACHREINER PELUSCH

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ- M.S, no uso de suas atribuições legais, conforme Parecer do CME/PP/MS, N° 016/2022, aprovado em sessão plenária extraordinária de 26/10/2022 e o disposto no PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO N° 012/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica na Etapa da Educação Infantil no **Centro de Educação Infantil Professora Carolina Nachreiner Pelusch**, por três (03) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIMAR TAVARES GREGOL VIEIRA
 Presidente/CME/Ponta Porã/MS


 HOMOLOGADO EM: 17/11/2022
 Mirta Eloiza Landolfi Salinas
 Secretária Municipal de Educação,
 Esporte, Cultura e Lazer

DELIBERAÇÃO CME/PP/MS Nº195 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA POLO MUNICIPAL PROFESSORA DORA LANDOLFI

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ- M.S, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Deliberação CME/PP/M.S Nº147 de 11 de dezembro de 2017, Deliberação CME/PP/M.S Nº 177 de 22 de junho de 2020, conforme Parecer do CME/PP/MS, N° 017/2022, aprovado em sessão plenária extraordinária de 09/11/2022 e o disposto no PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO N° 013/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o *Funcionamento da Educação Básica* nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Escola Polo Municipal Professora Dora Landolfi, *por três (03) anos*, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIMAR TAVARES GREGOL VIEIRA
 Presidente/CME/Ponta Porã/MS


 HOMOLOGADO EM: 22/11 /2022
 Mirta Eloiza Landolfi Salinas
 Secretária Municipal de Educação,
 Esporte, Cultura e Lazer

DELIBERAÇÃO CME/PP/MS Nº196 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONCEIÇÃO CAPIBERIBE SALDANHA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ- M.S, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Deliberação CME/PP/M.S Nº137 de 13 de novembro de 2017, Deliberação CME/PP/M.S Nº 177 de 22 de junho de 2020, conforme Parecer do CME/PP/MS, N° 018/2022, aprovado em sessão plenária extraordinária de 09/11/2022 e o disposto no PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 014/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o *Funcionamento da Educação Básica* nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Conceição Capiberibe Saldanha, *por três (03) anos, a partir de 2022.*

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIMAR TAVARES GREGOL VIEIRA
 Presidente/CME/Ponta Porã/MS


 HOMOLOGADO EM: 21/11 /2022
 Mirta Eloiza Landolfi Salinas
 Secretária Municipal de Educação,
 Esporte, Cultura e Lazer

DELIBERAÇÃO CME/PP/MS Nº 197 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL PERPÉTUO SOCORRO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA PORÃ- M.S, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Deliberação CME/PP/M.S Nº159 de 11 de dezembro de 2018, conforme Parecer do CME/PP/MS, N° 019/2022, aprovado em sessão plenária extraordinária de 09/11/2022 e o disposto no PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 015/2022.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o *Funcionamento da Educação Básica* na Etapa da Educação Infantil do Centro Educacional Perpétuo Socorro, *por quatro (04) anos, a partir de 2022.*

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIMAR TAVARES GREGOL VIEIRA
 Presidente/CME/Ponta Porã/MS


 HOMOLOGADO EM: 21/11 /2022
 Mirta Eloiza Landolfi Salinas
 Secretária Municipal de Educação,
 Esporte, Cultura e Lazer

Ratificação**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC** para prestação de serviços técnicos especializados de organização, sistematização e execução de concurso público de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, na forma do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n. 8.666/93.

Processo n. 12.536/2022.

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n. 8.666/93.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 03.10.2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Decreto**DECRETO N. 9.327, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Helio Peluffo Filho, Prefeito de Ponta Porã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar Nº 221/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Thalles de Almeida Marques** no cargo de Coordenador de Trabalhos Comunitários da Diretoria de Habitação, símbolo PEDDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 24 de novembro de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.326, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Helio Peluffo Filho, Prefeito de Ponta Porã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar Nº 221/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **Renato Siqueira Bueno** no cargo de Subprefeito do Distrito de Cabeceira do Apa, símbolo PEDDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 24 de novembro de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.323, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de servidor constante do quadro efetivo do Município de Ponta Porã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A instauração e conclusão de processo administrativo e disciplinar contra o servidor **Celso Miranda Junior – matrícula 8211-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública**, onde se apurou o descumprimento de deveres funcionais;
- A decisão proferida nos autos do mencionado processo administrativo, onde foram aplicadas as penalidades, previstas nos artigos 220 e 221, inciso I, § 3º, da Lei Complementar nº 121, de 12 de agosto de 2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Com fulcro nos artigos 220 e 221, inciso I, § 3º, da Lei Complementar nº 121, de 12 de agosto de 2014, **fica o servidor Celso Miranda Junior**, matrícula nº 8211-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, na função de auxiliar de administração, **repreendido e suspenso de suas atividades, pelo período de 60 (sessenta) dias**, com perdimento de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, enquanto perdurar a suspensão, por descumprimento de seus deveres funcionais.

Parágrafo único – Se houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão, por solicitação da chefia imediata do servidor, poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigando, nesse caso, o servidor a permanecer em serviço.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 23 de novembro de 2022.

Hélio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 121/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, **WILSON FERNANDES DIAS**, matrícula nº 4940-1, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 186/2022, assinado em 07 de outubro de 2022**, Processo nº 10.797/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.313.301/0001-08**, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de coffe break e lanches, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Designar o servidor, Roberto Carlos Assalin, matrícula nº 4961, no cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10 de novembro de 2022 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

Mirta Eloiza Landolfi Salinas
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Lei

LEI COMPLEMENTAR N. 236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Complementar nº. 221, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos do Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I e IV da Lei Complementar n. 221, de 29 de julho de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
2521-05	Turismólogo	1	40 h	Curso Superior completo em Turismo.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

MÉDICO VETERINÁRIO – Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; Direção de unidade de saúde para animais; Assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental; Direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título, sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos,

charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; Identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícias e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais; Perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; Ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; Organização de palestras, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário; Assessoria à Administração Pública em assuntos que envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; Padronização e classificação de produtos de origem animal; Responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais; Exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; Pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal; Organização da educação rural, relativa à pecuária; Realizar inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades impostas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim. Realizar outras atividades referentes à profissão.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.022.

Ponta Porã, 23 de novembro de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.532, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o Lote 01, da Quadra 18, do loteamento denominado Residencial Kamel Saad, medindo 146,99m x 113,00m, com área total de 16.609,876m², de propriedade do Município de Ponta Porã, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 49.365, avaliado em R\$ 1.827.085,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º. A doação descrita no artigo anterior tem por finalidade a construção, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data do registro da escritura pública de doação, de uma escola com 24 (vinte e quatro) salas de aulas, quadra de esportes e demais equipamentos necessários para funcionamento do estabelecimento educacional em período integral.

Art. 3º. A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão as expensas do donatário.

Art. 4º. O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º. O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

Art. 6º. O desvio da finalidade ou a não observância do prazo descrito no artigo 2º desta lei, importará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 23 de novembro de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Previpora

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 024/2022/PREVIPORÃ

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada ANNE SYLVIE GIL VILLALBA e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada **ANNE SYLVIE GIL VILLALBA**, matrícula nº 405-1, ocupante do cargo de Professora, nível III, classe H, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, fundamento no artigo 81 caput e §1º da Lei Complementar nº 196/20.

§1º– Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01 de dezembro de 2022.

§ 2º– Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais e corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no artigo 81, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 196/22.

§ 3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, por força do inciso I, do § 3º, do artigo 81, da Lei Complementar nº 196/20, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 25 de novembro de 2022

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

FÁBIO CAFFARENA
Diretor Presidente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 025/2022/PREVIPORÃ

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado JOÃO BENITEZ e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado **JOÃO BENITEZ**, matrícula nº 903-1, ocupante do cargo de Motorista, Nível I, Classe I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, com fundamento no artigo 81, *caput*, da Lei Complementar nº 196/20.

§1º - Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01 de dezembro de 2022.

§2º - Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais, e corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no inciso I, do §2º, do artigo 81, *caput*, da Lei Complementar nº 196/20.

§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, conforme estabelecido no inciso I, do § 3º, do artigo 81 da Lei Complementar nº 196/20, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 25 de novembro de 2022,

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

FÁBIO CAFFARENA
Diretor Presidente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 026/2022/PREVIPORÃ

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado AMÉRICO EDUARDO RIQUELME e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado **AMÉRICO EDUARDO RIQUELME**, matrícula nº 584-1, ocupante do cargo de Desenhista, Nível I, Classe I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§1º - Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01 de dezembro de 2022.

§2º - Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, conforme estabelecido no inciso I, do § 3º, do artigo 81 da Lei Complementar nº 196/20, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 25 de novembro de 2022.

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

FÁBIO CAFFARENA
Diretor Presidente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 027/2022/PREVIPORÃ

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado *WALDEMIR CORDEIRO DE SOUZA* e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado **WALDEMIR CORDEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 665-1, ocupante do cargo de Motorista, Nível I, Classe I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§1º - Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01 de dezembro de 2022.

§2º - Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

§3º - Quanto à forma de reajuste, se dará de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme parecer jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 25 de novembro de 2022.

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

FÁBIO CAFFARENA
Diretor Presidente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 028/2022/PREVIPORÃ

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada *RITA DE CÁSSIA FONSECA CABALLERO* e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada **RITA DE CÁSSIA FONSECA CABALLERO**, matrícula nº 2886-1, ocupante do cargo de Coordenadora, Nível II, Classe H, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, com fundamento no artigo 80, *caput*, da Lei Complementar nº 196/20.

§1º– Quanto à data de início do benefício, fica estabelecida 01 de dezembro de 2022.

§2º - Quanto à forma de cálculo, o presente benefício foi concedido com proventos integrais, e corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com fundamento no inciso I, do §6º, do artigo 80, da Lei Complementar nº 196/20.

§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no inciso I, do § 7º, do artigo 80 da Lei Complementar nº 196/20, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 25 de novembro de 2022.

MARLENE LOLLI GHETTI
Diretora de Benefícios

FÁBIO CAFFARENA
Diretor Presidente

Poder Legislativo**Portaria**

PORTARIA N.º 232/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Determinar os 15 (Quinze) dias de férias referente ao ano de 2021 a servidora comissionada – Ana Maria de Cordoue, cargo: Diretor Técnico de Cerimonial e Relações Públicas, matrícula 18, para gozo de 28 de novembro até 12 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 28 de novembro de 2022.

Ponta Porã, 25 de novembro de 2022.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Vanderlei Avelino
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **VANDERLEI AVELINO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367